

Relatório anual anticorrupção - 2024

Introdução

O presente relatório anual tem como objetivo analisar e fornecer uma visão geral das atividades anticorrupção levadas a cabo pelo Santander Consumer Finance S.A. - Sucursal em Portugal (doravante, SCFPT), durante o ano 2024, tendo por base o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (Anexo do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro e doravante "RGPC").

Tendo em consideração que o art.º 6º do RGPC menciona a obrigatoriedade de as entidades abrangidas adotarem e implementarem um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (doravante, PPR) que abranja toda a sua organização e atividade, incluindo áreas de direção, operacionais ou de suporte, este Plano aplica-se a todos os colaboradores e membros dos órgãos de gestão do SCFPT.

Conforme definido, o cumprimento do PPR é da responsabilidade da área de Compliance que deverá assegurar a identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas. Para esse efeito foi criada uma Matriz de Risco que atribui uma classificação final de Risco Residual das situações identificadas que possam expor o SCFPT a atos de corrupção e infrações conexas.

Assim, serve o presente relatório para abordar o progresso, desafios e impactos das medidas implementadas neste âmbito no ano de 2024, nomeadamente através da revisão anual do Plano de Prevenção de Riscos.

Plano de Prevenção de Riscos

Durante o período em análise, não se verificaram alterações significativas na matriz de riscos de corrupção, uma vez que, no âmbito da atividade desenvolvida pelo SCFPT, não foram identificadas situações que consubstanciassem riscos elevados ou críticos em matéria de corrupção e suborno. Assim, consideramos como aplicável à atividade desenvolvida pelo SCFPT a matriz de risco atualmente em vigor, devidamente publicada no site institucional da Unidade.

Face ao reduzido impacto desta matéria na nossa atividade e uma vez que não foram identificadas situações de risco elevado ou crítico na unidade, não foram elaborados e apresentados relatórios de avaliação intercalares de riscos, conforme definido no art.º 6º, nº 4, do RGPC.

Verifica-se que no período a que se refere o relatório, o SCFPT continua a promover a sua atividade, nomeadamente com aposta no produto de Renting (Leasing operacional) e no marketplace de viaturas usadas com financiamento no check-out, bem como comercialização de serviços associados. Notamos, contudo, que estas novas apostas permanecem sem volumes significativos pelo que não se justifica, para já, uma análise mais aprofundada dos riscos anticorrupção envolvidos, bem como uma revisão e atualização da matriz de risco associada às novas atividades.

Adicionalmente, e conforme estabelecido no RGPC, entidades públicas e privadas devem implementar programas de integridade, que visem promover uma cultura organizacional ética, estabelecendo, por isso, diretrizes claras de conduta, canais de comunicação para denúncias de irregularidades e ações disciplinares adequadas para os envolvidos em atos de corrupção ou infrações conexas.

O SCFPT, de forma a dar cumprimento ao estabelecido legalmente, dispõe de canal de denúncias onde é possível comunicar atos de corrupção e infrações conexas. A criação e promoção de canais de denúncia efetivos e seguros são essenciais para incentivar os funcionários e partes interessadas a denunciar casos de corrupção. Mais informamos que nenhuma denúncia foi recebida, no decorrer deste período, sobre estas matérias.

Por último, damos nota do lançamento a plataforma RGPC, em novembro de 2024, que veio reforçar a importância da implementação e monitorização dos vários mecanismos de anticorrupção por parte das entidades obrigadas, nomeadamente assegurar a existência de um Código Geral de Conduta, formação, canal de denúncias e PRR atualizado face às atividades desenvolvidas.

Próximos passos e Conclusões

Conforme descrito, e na sequência da extensão das atividades desenvolvidas e respetivos processos, será necessária a revisão do PPR e atualização da respetiva matriz de risco, tendo já em consideração as novas atividades que se encontram ainda sem expressão relevante. Assim, e embora sem prejuízo de não se antecipar impactos relevantes na matriz definida, com uma efetiva estabilização das atividades iremos promover esta necessária atualização.

Acresce que é política do Grupo Santander cumprir integralmente a regulamentação da União Europeia, regulamentação local e outras orientações emitidas por entidades internacionais, que proíbam práticas de atos de corrupção e infrações conexas. Neste sentido, foi divulgada pelo Grupo (março de 2023) uma política corporativa (Anti-Bribery and Corruption Policy - ABC

Policy)), aplicável a todas as entidades Santander, e que visa cumprir a regulamentação anticorrupção e anti suborno, protegendo assim a reputação de todo o Grupo.

No âmbito desta política, foram definidos um conjunto de conceitos, controlos e obrigações que o SCFPT deve ter em consideração e que deverão ser implementados /reforçados em todas as Unidades do Grupo. Anualmente, é ainda promovido um exercício de avaliação do ponto de situação destas tarefas e/ou controlos bem como definidos planos de ação sempre que assim se justifique.

Assim, mantém-se em curso o alinhamento com a política corporativa ABC, revisão do desenho e a implementação de controlos em matéria de anticorrupção e anti suborno e a forma como os mesmos deverão ser executados sempre que se mostre necessário. Tendo em conta a especificidade da atividade desenvolvida pelo SCFPT, consideramos que a exposição a esta tipologia de risco permanece baixa.

O SCFPT compromete-se em monitorizar e melhorar constantemente as suas práticas anticorrupção. A revisão periódica do PPR permite a identificação, análise e mitigação dos riscos de corrupção, adotando medidas preventivas eficazes, promovendo a integridade e transparência.

Compliance
Abril de 2025